



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

<b>PARECER ÚNICO N° 004/2023</b>	<b>Data da vistoria: 23/05/2023</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 23010601/2023	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> LÁZARO BATISTA COELHO			
<b>CPF:</b> 340.655.126-20			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°23'24,05"S	<b>Y:</b> 46° 06'06,13"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)	2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> LÁZARO BATISTA COELHO			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> CARLOS EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA – BIÓLOGO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO – CRBIO 070685-04D / CREA 207815-D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b> NÃO SE APLICA	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
JÚLIA OLIVEIRA CHAGAS <i>Assessora Jurídica – OAB/MG Nº 217.603</i>	27333	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	





## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **G-02-07-0:** *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.*

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS Cadastro).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob a Matrícula nº 28.868 e no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-0BD0.BF4E.7D1C.48B1.915A.A659.935E.23A1 (cadastro em 19/07/2019).

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 11/04/2023, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 001/2023 e Protocolo nº 23010601/2023, emitido em 06/01/2023.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 005/2023 SISMAM no dia 14/04/2023 solicitando a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica do processo. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 005/2023 SISMAM foram protocolados no dia 03/05/2023.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi o Biólogo e Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo Borges de Oliveira, registrado nos conselhos CRBIO 070685-04D e CREA 207815-D.

Além dos documentos protocolados no SISMAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 23/05/2023. Diante do exposto, as



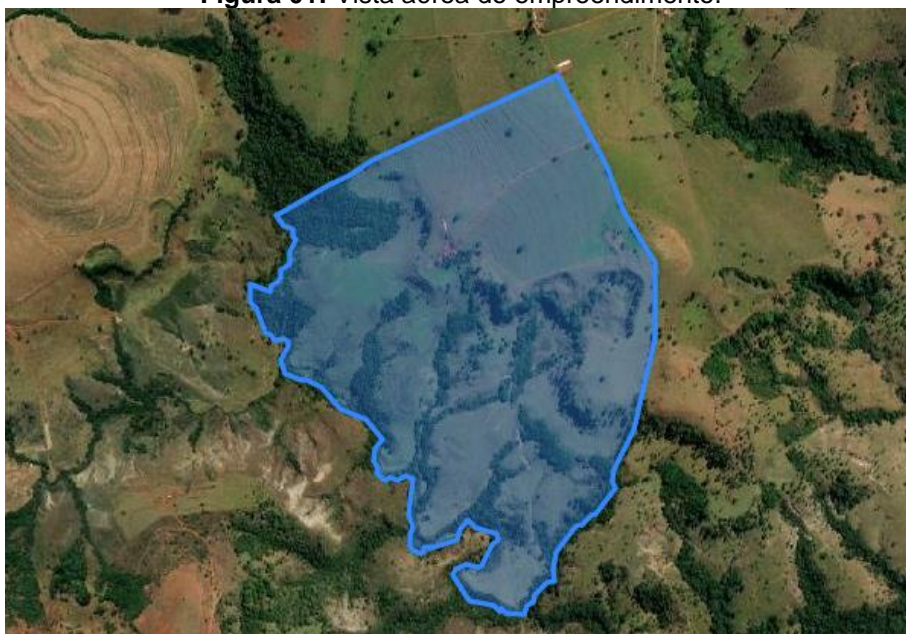
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°23'24,05"S : 46° 06'06,13"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento.



**Fonte:** IDE SISEMA, 2023.

A área total do empreendimento, de acordo com os registros dos Cadastros Ambientais Rurais – CAR, possui uma soma de 113,5226 hectares. Na Tabela 01 abaixo estão apresentadas as divisões de áreas do imóvel, conforme o CAR.

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	113,5226
Área Consolidada	90,3598
Remanescente de Vegetação Nativa	22,7536
Área de Reserva Legal	0,0000
Áreas de Preservação Permanente	8,9469

**Fonte:** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl. 17 do PA nº 23010601/2023).



## 2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade que é realizada pelo empreendedor na FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 refere-se a:

- Horticultura (aproximadamente 50 hectares);
- Culturas anuais (aproximadamente 90 hectares);
- Criação de bovinos em regime extensivo (aproximadamente 90 hectares).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-02-07-0 e G-01-05-1, G-01-03-1, respectivamente. Na data da vistoria, foi observado que o empreendimento já estava em operação com as atividades.

## 2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Quanto ao uso dos recursos hídricos, o empreendedor apresentou 01 (uma) Portaria de Outorga e 03 (três) Certidões de Registro de Uso Insignificante, sendo elas:

- Portaria de Outorga nº 1909836/2020 que autoriza a captação de 16 l/s em corpo de água (Córrego dos Lourenços) durante 21 horas por dia, em determinados dias do mês, conforme tabela descritiva na fl. 21 do PA nº 23010601/2023. A Portaria de Outorga tem vencimento em 31/12/2030.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000286473/2021 que autoriza o represamento de águas públicas do CORREGO DOS LOURENÇOS, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 1.000m<sup>3</sup> de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 23' 38,02"S e de longitude 46° 6' 13,0"W. A Certidão tem vencimento em 03/09/2024.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000341326/2022 que autoriza a captação de 0,900 l/s de águas públicas do AFLUENTE DO Córrego dos Lourenços, durante 12:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 23' 22,15"S e de longitude 46° 6' 14,43"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais. A Certidão tem vencimento em 01/07/2025.
- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000353472/2022 que autoriza a captação de 0,900 l/s de águas públicas do AFLUENTE DO Córrego dos Lourenços, durante 12:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 23' 22,15"S e de longitude 46° 6' 14,43"W, para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais. A Certidão tem vencimento em 05/09/2025.

## 2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 01, infere-se que a propriedade





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 apresenta um quantitativo de Reserva Legal averbada adequado ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012, pois a área total do imóvel é inferior à 4 (quatro) módulos fiscais.

#### **2.4 Área de Preservação Permanente – APP**

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 39 a 44 do PA nº 23010601/2023), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 um total de 8,9469 ha de Áreas de Preservação Permanente – APP.

O empreendedor apresentou um Despacho do IEF (fl. 43) como comprovante de Autorização para Intervenção em APP. Em seguida, como resposta ao Ofício de Informações Complementares nº 005/2023, apresentou a Simples Declaração (fl. 83 a 87) onde consta as coordenadas da intervenção em APP declarada pelo empreendedor, para construção de casa de bombas. Em vistoria, foi constatado que a intervenção está conforme o documento declaratório enviado ao IEF. E ainda, foi constatado que o sistema de bombas e o gerador de energia se encontram descobertos, sem sistema de contenção de vazamentos e sem piso impermeável.

### **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

#### **4.1 Efluentes líquidos**

O empreendedor informou na Declaração de Controle Ambiental (fl. 38) que o empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 não gera efluentes líquidos. Porém, foi constatado em vistoria que há a existência de um chiqueiro com sistema de tratamento já instalado. Além disso, há também na propriedade casa sede, que apesar de inutilizada, conta com sistema de tratamento de efluente.

O sistema de captação de água conta com gerador de energia movido à diesel, e se encontra em local sem cobertura e piso impermeável para contenção de possíveis vazamentos de combustível. Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes domésticos e efluentes do chiqueiro gerados na propriedade estão adequadas. Já no sistema de geração de energia para captação de água, necessita de algumas melhorias que serão propostas em condicionantes ambientais.

#### **4.2 Resíduos sólidos**

Segundo informado pelo empreendedor na Declaração de Controle Ambiental (fl. 39), o empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 gera resíduos sólidos domésticos provenientes da casa sede e casa de funcionários. O empreendedor informou também que os resíduos domésticos são destinados à coleta pública municipal.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades de agricultura, como embalagens vazias de insumos agrícolas são acondicionados em um container e depois destinadas a outra fazenda para destinação final. Diante disso, após vistoria, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas.

#### **4.3 Emissões atmosféricas**

Na Declaração de Controle Ambiental (fl. 37) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões atmosféricas através da realização de suas atividades. Porém, como há utilização de maquinário na área de plantio, o SISAM recomenda que seja realizada a manutenção periódica das máquinas utilizadas e uso de



EPI quando necessário.

#### **4.4 Ruídos e Vibrações**

Na Declaração de Controle Ambiental (fl. 38) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões de ruídos e vibrações através da realização de suas atividades. Essas informações foram confirmadas *in loco*. Dessa forma, a equipe técnica do SISAM não propõe nenhuma medida mitigadora de impactos ambientais.

### **5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO**

**Figura 02:** Vista da casa sede da propriedade.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 03:** Bolsões para conservação de solo.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 04:** Área de ordenha inutilizada.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 05:** Bovinos em regime extensivo.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 06:** Chiqueiro.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 07:** Sistema de tratamento do chiqueiro.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 08:** Sistema de tratamento de efluentes domésticos (fossa séptica).



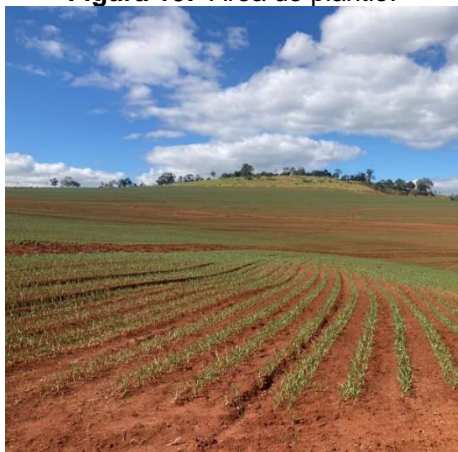
Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 09:** Área de plantio com pivô ao fundo.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 10:** Área de plantio.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 11:** Vista do ponto de captação.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).



**Figura 12:** Sistema de bombas do ponto de captação.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 13:** Vista do ponto de captação.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).

**Figura 14:** Vista do ponto de captação.



**Figura 15:** Adubos utilizados na plantação.



**Figura 16:** Maquinário utilizado na adubação.



Fonte: SISAM (Registro em 23/05/2023).



## **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

## **7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Adequar o sistema de captação de água com cobertura, piso impermeável e sistema de contenção de vazamento de óleo.	60 dias
02	Realizar a construção de local apropriado para o acondicionamento de defensivos agrícolas.	60 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	60 dias e anualmente
04	É obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública urbana. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
05	Realizar manutenção e execução de novos bolsões e terraços para conservação de solo e água.	Prática Contínua
06	Realizar manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos na propriedade.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 23010601/2023. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 005/2023 SISAM para complementação de informações do processo de licenciamento ambiental. Todos os documentos exigidos no Ofício de Solicitação de Informações Complementares listados foram devidamente apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 9. **CONCLUSÃO**

A atividade que é executada pelo empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868, é listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** *Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)*
- **G-01-03-1** *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*
- **G-02-07-0:** *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.*

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

### **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro Ambiental Simplificado (LAS Cadastro) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GUARDA DOS GOMES - MATRÍCULA 28.868 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção**





**pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.**

São Gotardo, 13 de junho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável  
SISMAM

